



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DIRECIONADA AOS ASSOCIADOS E USUÁRIOS DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA SANEPAR - CREDISANEPAR

I - CONCEITO

Esta Política Institucional de Educação Financeira direcionada aos associados e usuários pessoas naturais, incluindo empresários individuais da CREDISANEPAR, tem por base estabelecer medidas a serem adotadas e aplicadas pelas instituições financeiras, em conformidade com o que foi estabelecido pela [Resolução Conjunta nº 8, de 21/12/2023](#), visando contribuir para a organização e planejamento do orçamento pessoal e familiar; formação de poupança e resiliência financeira e prevenção ao inadimplimento de operações e ao superendividamento.

II- APLICABILIDADE

Esta Política se aplica a todos os associados da cooperativa, usuários pessoas naturais, incluindo empresário individuais.

III- OBJETIVOS

Para fins de atingir seus objetivos, esta Política Institucional de Educacional Financeira estará baseada na ética, responsabilidade, transparência e diligência, nos seguintes princípios norteadores:

- **Valor para o associado:** proporcionar aos associados e usuários ações de educação financeira úteis e relevantes para a sua vida financeira;
- **Amplo alcance:** garantir acesso as medidas ao universo de seus associados e usuários; e
- **Adequação e personalização:** Disponibilizaremos conteúdos e ferramentas em linguagem clara, por meio de canais acessíveis e no momento mais adequado, frente às características e às necessidades de educação financeira dos associados e usuários, considerando o perfil do público-alvo.

Esta Política Institucional de Educação Financeira deve se ater, no mínimo:

- Considerar as diversas fases do relacionamento da cooperativa com seus associados e usuários na definição de rotinas e procedimentos para a implementação de medidas de educação financeira; e
- Ser compatível com o modelo de negócio, com a natureza das atividades da cooperativa e com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos aos associados e usuários.

IV- MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A cooperativa deve instituir mecanismos de acompanhamento e controle com vistas a assegurar, no mínimo:

- A implementação de suas disposições, visando atingir os objetivos propostos;
- O monitoramento do seu cumprimento e sua efetividade, inclusive por meio de métricas e indicadores adequados, de modo a validar os métodos aplicados; e
- A identificação e correção de eventuais deficiências.

V- ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

A cooperativa deverá identificar ao Banco Central do Brasil um diretor responsável pelo cumprimento dessa Política Institucional de Educação Financeira.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será divulgada para todo o quadro social e a todos que diretamente se relacionem com a cooperativa, devendo ser objeto de revisões e atualizações sempre que for necessário ou exigido por meio de novos normativos.

Esta Política Institucional da CREDISANEPAR será aprovada na próxima reunião de Diretoria.

Cascavel, PR, 13 de fevereiro de 2026.

Ceslau Elias Makovski – Diretor Presidente: _____

Pedro Luiz Silva de Moraes – Diretor Administrativo: _____

Adriana Aparecida dos Santos – Diretora Financeira: _____